

Parecer Tecnico QA

ID da tarefa: 265578

Titulo da tarefa: 0511 - FECHAMENTO CONTÁBIL MENSAL - PLANILHA - 07/2026

Cliente: LBC - MOGI DAS CRUZES

Data/Hora da geracao: 02/09/2026, 15:12

Status atual: aguardando parecer humano

Severidade: média

Resumo da analise

Foram analisados balancete e DRE de 31/07/2026 da entidade LAR BATISTA DE CRIANCAS (CNPJ 60.958.972/0003-87). Os demonstrativos apresentam coerência geral entre si quanto ao resultado do mês, porém há pontos de atenção relevantes de estrutura e de classificação: saldo contábil negativo no Patrimônio Líquido informado no balancete, com resultado acumulado divergente/consumindo a composição patrimonial; apresentação de 'Reserva/Ajuste a valor justo de propriedade para investimentos' com mesmo valor da propriedade para investimento, sem evidência documental adicional no arquivo; e uso de contas de compensação/gratuidade e isenção de encargos com natureza de controle e não patrimonial, o que exige cautela de segregação. O balancete também mostra movimentações de interfiliais e receita diferida, mas sem evidência suficiente no material para validar seu tratamento jurídico-contábil integral. O resultado do mês em ambos os demonstrativos é superavitário em R\$ 15.194,19 na DRE apresentada em separado, enquanto o balancete consolidado apresentado na própria listagem mostra superávit acumulado e estrutura patrimonial que demanda validação humana antes de concluir conformidade plena. Recomenda-se parecer humano pela presença de ambiguidade material na estrutura patrimonial e na classificação de contas específicas.

Recomendacao automatica

Status sugerido pela IA: parecer_humano

Severidade global: S2

O arquivo permite identificar resultado mensal superavitário e estrutura geral plausível, mas não é suficiente para concluir conformidade plena. A maior cautela está na composição patrimonial, na conta de ajuste a valor justo/propriedade para investimento, na receita diferida e nas contas interfiliais. Por isso, o desfecho técnico inicial é parecer humano, com validação específica de estrutura patrimonial e conciliações antes do aceite final do fechamento.

Documentos identificados

1. balancete_07_2026.pdf

Tipo: balancete

Confianca: alta

Observacoes: Balancete mensal de 01/07/2026 a 31/07/2026 da entidade LAR BATISTA DE CRIANCAS.

2. dre_07_2026.pdf

Tipo: dre

Confianca: alta

Observacoes: DRE do exercício em 31/07/2026 com superávit de R\$ 15.194,19.

Itens identificados

1. Patrimônio líquido com estrutura potencialmente inconsistente frente ao ativo apresentado

Severidade: S2

Impacto: A leitura do balanço/balancete mostra ativo total de R\$ 10.414.953,09 e passivo total de R\$ 10.399.758,90, porém a composição patrimonial exibida inclui reserva de R\$ 8.480.000,00 e superávits acumulados/resultado sem trilha documental suficiente no arquivo para validar a classificação e a movimentação entre contas patrimoniais. Isso pode distorcer análises de solvência e acompanhamento do patrimônio social.

Evidencia: No balancete: Ativo total R\$ 10.414.953,09D; Passivo total R\$ 10.399.758,90C. No passivo não circulante/reservas: 'RESERVAS DO PATRIMONIO SOCIAL' R\$ 8.480.000,00C, 'AJUSTE A VALOR JUSTO DE PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTOS' R\$ 8.480.000,00C, 'SUPERAVIT ACUMULADO' R\$ 1.399.584,73C e 'SUPERAVIT NO EXERCÍCIO' R\$ 1.110.942,79C.

Recomendacao: Validar a aderência da composição do patrimônio líquido e o suporte contábil da reserva/ajuste a valor justo, bem como a ligação entre superávit acumulado, superávit do exercício e eventuais reclassificações.

Base legal utilizada: CPC 26 (Apresentação das Demonstrações Contábeis) quanto à fidedignidade e classificação; ITG 2002 (Entidade sem finalidade de lucros) quanto à evidenciação do patrimônio social e do superávit.

2. Conta de patrimônio/ajuste a valor justo em montante relevante sem suporte evidenciado no arquivo

Severidade: S2

Impacto: A conta 'AJUSTE A VALOR JUSTO DE PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTOS' aparece em R\$ 8.480.000,00 tanto no ativo quanto no patrimônio/reservas, mas o arquivo não traz memória de cálculo, laudo, ou nota explicativa. Isso prejudica a auditabilidade do saldo e pode comprometer a consistência da mensuração patrimonial.

Evidencia: Ativo não circulante: 'PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO' R\$ 8.480.000,00D.

Passivo/PL: 'RESERVAS DO PATRIMONIO SOCIAL' R\$ 8.480.000,00C e 'AJUSTE A VALOR JUSTO DE PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTOS' R\$ 8.480.000,00C.

Recomendacao: Revisar a conta para confirmar se se trata de reclassificação patrimonial, ajuste de avaliação ou mera réplica da conta do ativo; registrar a contrapartida correta e suportes formais.

Base legal utilizada: CPC 28 (Propriedade para Investimento) e CPC 00/CPC 26 quanto à mensuração, apresentação e evidenciação.

3. Conta de compensação de gratuidades/donativos com tratamento que exige segregação rigorosa

Severidade: S1

Impacto: As contas de compensação de gratuidade/donativos estão refletidas tanto no lado do ativo quanto do passivo, sem afetar resultado, o que é usual em controles internos, mas exige segregação clara para evitar dupla contagem em relatórios gerenciais e fiscais.

Evidencia: Conta 'GRATUIDADES - DONATIVOS / GÊNEROS ALIMENTÍCIOS' em contas de compensação: R\$ 24.082,82D para R\$ 27.991,19D e espelho no passivo de R\$ 24.082,82C para R\$ 27.991,19C.

Recomendacao: Manter segregação entre contas de controle e contas patrimoniais, com rastreabilidade dos lançamentos de gratuidade e do respectivo reflexo na DRE.

Base legal utilizada: ITG 2002 e CPC 26 quanto à apresentação clara e segregação de contas de controle.

4. Receita diferida de convênio para veículo sem evidência complementar do critério de reconhecimento

Severidade: S2

Impacto: A conta de receita diferida aparece em R\$ 126.250,00 no passivo não circulante, vinculada a 'CONVENIO MOGI DAS CRUZES - VEICULO'. Sem documentação adicional no arquivo, não é possível confirmar o prazo de reconhecimento nem a competência do diferimento, o que pode afetar a apropriação mensal da receita.

Evidencia: Passivo não circulante: 'RECEITA DIFERIDA' R\$ 126.250,00C; histórico: 'CONVENIO MOGI DAS CRUZES - VEICULO' R\$ 126.250,00C e movimentação mensal de R\$ 1.250,00.

Recomendacao: Validar o plano de reconhecimento mensal da receita diferida e sua aderência à essência do convênio e ao período de execução do objeto.

Base legal utilizada: CPC 47 (Receita de Contrato com Cliente), quando aplicável por analogia de competência, e CPC 26 quanto à apresentação por competência.

5. Movimentações interfiliais relevantes sem demonstração de conciliação no arquivo

Severidade: S2

Impacto: Há contas de 'VERBAS ENTRE FILIAIS' com saldo relevante no passivo e diversas contas de transferência entre unidades. Sem conciliação detalhada no material, há risco de duplicidade, atraso no fechamento e distorção de saldos entre centros/filiais.

Evidencia: Passivo não circulante: 'VERBA ENTRE FILIAIS' R\$ 105.482,32C. Ativo: 'VERBAS ENTRE FILIAIS' zeradas ao final (saldo atual 0,00) após movimentação de R\$ 3.864,70.

Recomendacao: Reconciliar saldos intercompany/interfiliais e documentar o espelho entre matriz/filiais antes da consolidação gerencial.

Base legal utilizada: CPC 26 quanto à consistência de apresentação e comparabilidade; boas práticas de controladoria e conciliação.

Referencias tecnicas gerais

1. CPC 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis
2. CPC 28 - Propriedade para Investimento
3. CPC 47 - Receita de Contrato com Cliente, por analogia de competência quando aplicável
4. ITG 2002 - Entidade sem finalidade de lucros
5. Princípios de competência, consistência e evidenciação adequada

Observacao final

Este parecer corresponde apenas a análise automatica inicial dos documentos e nao substitui a revisao tecnica humana final.